



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>GA.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **1232/2022** O. S. Nº **1232/2022**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 889/2022**, que “Concede o Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. Wendell Sanchez Lacerda, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”.
AUTOR: Deputado Ulysses Moraes.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23/11/2022, foi lida na 56ª Sessão Ordinária (23/11/2022), por meio do Protocolo nº 10903/2022 - Processo nº 2198/2022; foi encaminhado para o Núcleo Social, Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, no dia 30/11/2022 para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 889/2022**, de autoria do Deputado Ulysses Moraes, que “Concede o Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. Wendell Sanchez Lacerda, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 29/11/2022, informando que não consta documentação demonstrando os méritos do homenageado.

Ainda assim, insta rememorar também que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171 do Regimento Interno.

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-Grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>GA.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

O Projeto de Resolução (PR) nº 889/2022 é amparado pela seguinte justificativa:

Wendell Sanchez Lacerda, nascido em 08 de Fevereiro de 1975, na cidade de Uberlândia- MG, médico graduado pela Universidade Federal de Mato Grosso no ano 1999. Médico Geriatra e com Residência em Clínica Médica pelo Hospital Universitário Júlio Muller. Mestre em Imunologia e Parasitologia pela UFMT – Campus Araguaia. Atualmente é o médico responsável pelo Ambulatório de Atenção Especializado e Regionalizado (AAER) em Hanseníase do Garças-Araguaia/ MT. Médico Auditor da Unimed Araguaia em Barra do Garças, membro da Conselho Auditor da Federação das Unimeds do Mato Grosso. Pós Graduado em Terapia Intensiva pela Universidade de São Camilo / SOMITI. Pós Graduado em Auditoria e Gestão pela Fundação Getúlio Vargas. Pós Graduado em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME). Atuou como médico perito do trabalho na Vara do Trabalho de Barra do Garças nos anos de 2015 e 2016. Foi o médico responsável pelo Departamento de Clínica Médica do Hospital Municipal de Barra do Garças nos anos de 2003 a 2014. Foi médico Supervisor da Secretaria de Estado de Saúde entre os anos de 2004 a 2008. Foi Diretor Técnico do Hospital Municipal de Barra do Garças. Foi professor efetivo da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) nos anos de 2018 a 2021. Professor do Centro Universitário do Vale do Araguaia (UNIVAR). Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia (Faculdades Cathedral).

Considerando o presente pleito, a autora terá apresentado **021/035** honrarias desse gênero; nesse sentido, o Art. 18 da Resolução



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>09</u>
RUB. <u>6A</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

correspondente dispõe sobre o quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>10</u>
RUB. <u>GA</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **aprovação** da demanda no que concerne ao mérito do **Projeto de Resolução (PR) nº 889/2022** de autoria do Deputado Ulysses Moraes.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 889/2022	1232/2022	1232/2022

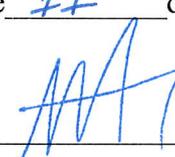
Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 889/2022**, que “Concede o Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. Wendell Sanchez Lacerda, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”.

Pelas razões expostas, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, voto favoravelmente à **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 889/2022**, de autoria do Deputado Ulysses Moraes.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 30 de 11 de 2022.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário do Núcleo Social
Matrícula 41117

RELATORIA: 



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. GA.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u> </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <u>13</u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>30/11/2022 09H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PR Nº 889/2022.</u>			
AUTORIA:	<u>Deputado ULYSSES MORAES.</u>			
APENSAMENTO:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	<u>Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 889/2022.</u>			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

S S S S

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
Sala 204 | 2º Piso | E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br | Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915.